

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 073/020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Cândido Sales atingidas pela estiagem” - COBRADE 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 02/2016”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340/2010, de 01 de dezembro de 2010, 12.608, de 10 de abril de 2012, com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3º do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a redução drástica do volume de água do Rio Pardo, devido a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales, concorrendo para a falta de água em quantidade e qualidade para o atendimento da população, principalmente a residente na zona rural, em virtude do baixo índice.

CONSIDERANDO, ainda, o longo período de estiagem que assola a região do semiárido e que tem agravado os efeitos da seca e que os açudes que suprem as comunidades rurais estão com suas águas barrentas, sem condição de uso humano;

CONSIDERANDO que a quantidade de chuva não foi suficiente para formação do ciclo completo das culturas plantadas em nosso município e região, ocasionando grandes perdas na produtividade agrícola, em especial às voltadas para agricultura familiar;

CONSIDERANDO, que os prejuízos verificados na agricultura em consequência da estiagem tem reflexo na economia do município;

CONSIDERANDO, que em decorrência deste desastre resultam danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação da Defesa Civil, relatando a ocorrência de desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município de Cândido Sales-Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – CVOBRADE- conforme IN/MI nº 02/2016, estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. A convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. Na forma do art.5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

CONSIDERANDO o parecer da Coordenação da Defesa Civil, relatando a ocorrência de desastre, é favorável à decretação de Situação de Emergência em função da estiagem.

DECRETA:

Art. 1º - Situação de Emergência nas áreas do Município de Cândido Sales-Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre- FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – CVOBRADE- conforme IN/MI nº 02/2016, estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º. A mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. A convocação de voluntário para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal da Defesa Civil.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Art. 4º. Na forma do art.5º, incisos XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em casa de risco iminente, a:

- I- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedade particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válidos por cento e oitenta dias, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales-Bahia, em 08 de Setembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GP Nº. 165/020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia a Sra. Adriane Almeida do Vale França e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR para o Cargo de Coordenadora do **SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo** a Sra. **ADRIANE ALMEIDA DO VALE FRANÇA**.

Parágrafo único - A Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo está subordinada à Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 08 de Setembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

Silvana Oliveira Santos
Secretária Municipal Apoio e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274, Centro, Cândido Sales – Bahia.
CEP 45.157-000 / Tel. (77) 3438-1182 / 1041